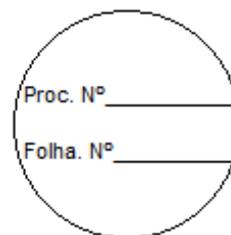




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



PREGAO PRESENCIAL Nº. 040/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 082/2018
PARA REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto:

Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 10/12/2018

Horário: 09h00min

Local:

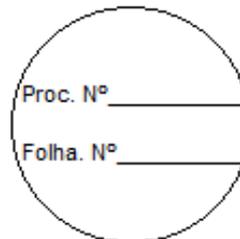
Prefeitura Municipal de Carbonita-MG
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –
CEP: 39.665-000
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 082/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (regulamenta o SRP) para o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 10/12/2018

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração assim como a secretaria solicitante dos materiais.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Carbonita/MG através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

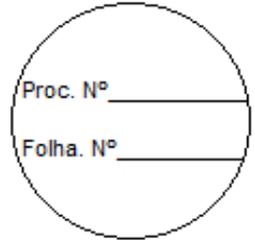
2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a **R\$80.000,00(oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc.), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018
DATA: 10/12/2018- ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1. Em caso de divergência entre o preço POR ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

b.3. O licitante deverá constar, a marca dos produtos/materiais quando da formulação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

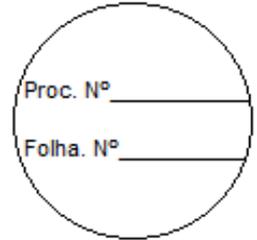
6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018
DATA: 10/12/2018- ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do POR ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;
8.22. Os licitantes vencedores **poderão** ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

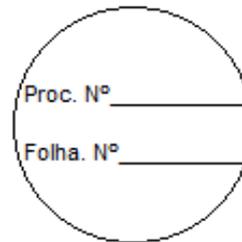
10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita, nesta cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro Centro

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº.483/2017(que regulamenta o SRP).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

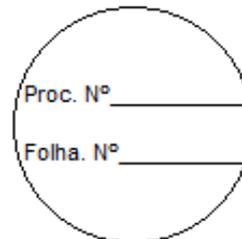
12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017 (que regulamenta o SRP), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#).

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP), e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal Nº 483/2017(que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **POR ITEM** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2017. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Carbonita-MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

17.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão Presencial para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

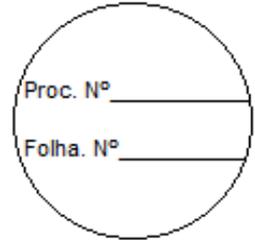
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

17.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

18.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Carbonita-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carbonita-MG.

18.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

18.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2017.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Carbonita-MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Carbonita-MG, 21 de novembro de 2018.

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira Municipal

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017 e 483/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	VALOR MEDIO UNITARIO	SUB TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 10 CM:	UNID	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
2	ABRACADEIRA NYLON 20 CM	UNID	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
3	ABRACADEIRA NYLON 28 CM:	UNID	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
4	ABRAÇADEIRA S/FIM 1/2	UNID	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
5	ABRAÇADEIRA S/FIM 11/2	UNID	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
6	ABRAÇADEIRA S/FIM 2	UNID	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
7	ABRAÇADEIRA S/FIM 3/4	UNID	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
8	ABRAÇADEIRA S/FIM 5/8:	UNID	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
9	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1:	UNID	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/CUNHA:	UNID	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2:	UNID	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
12	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4:	UNID	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
13	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2:	UNID	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	ABRAÇADEIRA TIPO U 2:	UNID	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

15	ABRAÇADEIRA TIPO U 2 /12 :	UNID	10000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
16	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4:	UNID	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
17	ABRAÇADEIRA TIPO U1:	UNID	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
18	ABRAÇADEIRA TIPO U3:	UNID	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
19	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 25X32	UNID	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
20	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 1 POLEGADA	UNID	1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
21	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 2 POLEGADAS	UNID	500	R\$ 10,88	R\$ 5.440,00
22	ACABAMENTO P/ REGISTRO C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOCOL: 1 1/4 A 1 1/2	UNID	10	R\$ 19,97	R\$ 199,70
23	ACABAMENTO PARA TORNEIRA 1/2 A 1:	UNID	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
24	ACABAMENTO REGISTRO 1 1/4 * 1 1/2: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA. CROMADO 4900 C 35	UNID	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
25	ACABAMENTO REGISTRO 1/2 * 3/4 *1: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA. CROMADO 4900 C 35	UNID	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
26	ACABAMENTO REGISTRO C34 1/2 *3/4 *1: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UNID	10	R\$ 32,63	R\$ 326,30
27	ACABAMENTO REGISTRO C34 11/4 * 11/2: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA	UNID	10	R\$ 40,35	R\$ 403,50
28	ACABAMENTO REGISTRO COR: AREA, BRANCO, CROMADO, CINZA: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	50	R\$ 39,67	R\$ 1.983,50
29	ACABAMENTO TORNEIRA /REGISTRO C 50 1/2	UNID	10	R\$ 9,61	R\$ 96,10
30	ACABAMENTO VALVULA DESC.: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDRA	UNID	10	R\$ 37,97	R\$ 379,70
31	ACABAMENTO VALVULA DESC. BR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA/DOCOL	UNID	10	R\$ 37,97	R\$ 379,70
32	ACABAMENTO VALVULA DESC. PRETO: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA/DOCOL	UNID	10	R\$ 54,63	R\$ 546,30
33	ACABAMENTO VALVULA DESC. CR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECA/DOCOL	UNID	10	R\$ 61,30	R\$ 613,00
34	ALISAR ANGELIM PAR 2 LADOS:	UNID	30	R\$ 45,53	R\$ 1.365,90
35	ALISAR MISTO PAR 2 LADOS:	UNID	50	R\$ 43,86	R\$ 2.193,00
36	ARDOSIA 30X30:	METRO	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
37	ARGAMASSA ACI CINZA INTERNA 20 KG	PCT	201	R\$ 9,91	R\$ 1.991,91
38	ARGAMASSA P/BLOCO DE VIDRO AB 50-01KG: ARGAMASSA FORTALEZA P/BLOCO DE VIDRO AB 50-01KG	PCT	30	R\$ 33,11	R\$ 993,30
39	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALMOFADADO;	UNID	20	R\$ 60,96	R\$ 1.219,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

40	BASE PARA LAMPADA PLAFON, BRANCO, COMUM 100W	UNID	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
41	BASE PARA LAMPADA PLAFON, BRANCO, COMUM 60W:	UNID	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
42	BIANCO 18LT IMPERMEABILIZANTE:	UNID	30	R\$ 274,37	R\$ 8.231,10
43	BIANCO 1KG IMPERMEABILIZANTE: BIANCO 1KG	GALÃO	50	R\$ 23,70	R\$ 1.185,00
44	BLOCO ESPUMA P/ACAB. 22X1X7 CM	UNID	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
45	CALHA 125: COM PADRAO DE QUALIDADE IIGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	150	R\$ 42,43	R\$ 6.364,50
46	CALHA COLONIAL 3MT:	MT	150	R\$ 23,11	R\$ 3.466,50
47	CALHA COLONIAL 6MT:	MT	150	R\$ 42,45	R\$ 6.367,50
48	CALHA GALVANIZADA 200 MM/ 06 MTS:	METRO	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
49	CANTONEIRA ALUMINIO 3/4 3MTS:	UNID	10	R\$ 12,68	R\$ 126,80
50	CANTONEIRA ALUMINIO 5/8 3MTS:	UNID	10	R\$ 11,08	R\$ 110,80
51	CILINDRO PARA FECHADURA IGUAL OU SUPERIOR STAM	UNID	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
52	CIMALHA PVC	M ²	200	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
53	COLA 2800 GRAMAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CASCOLA:	UNID	30	R\$ 78,30	R\$ 2.349,00
54	COLA ADESIVA DE RESINA EPOXI 100GR: PARA MADEIRA,METAL,CERAMICA,MARMORE,PLASTICOS EXCETO POLIETILENO.	UNID	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
55	COLA ADESIVO DE LATEX (SAPATEIRO) 195G	UNID	10	R\$ 11,36	R\$ 113,60
56	COLA ALBA CASCOREZ 500G UNIVERS: COLA ALBA CASCOREZ 500G UNIVERS	UN	10	R\$ 10,97	R\$ 109,70
57	COLA instantanea 5 gramas cada	UNID	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
58	COLA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE 01 LITRO:	FRASCO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
59	COLUNA PARA LAVATORIO: COLUNA PARA LAVATORIO	PÇ	10	R\$ 66,02	R\$ 660,20
60	DOBRADICA COM 04 ANEIS 3´1/2 C/3	UNID	30	R\$ 18,58	R\$ 557,40
61	DOBRADICA COM ANEL 3X2/12	UNID	30	R\$ 13,36	R\$ 400,80
62	DOBRADICA COM ANEL 21/2 C/3	UNID	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
63	DOBRADICA COM ANEL 3 1/2 C/3	UNID	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
64	DOBRADICA COM ANEL 3X3	UNID	30	R\$ 16,18	R\$ 485,40
65	DOBRADICA COM ANEL CROMADA 3 1/2 C/3	UND	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
66	DOBRADICA COMUM 2	UNID	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60
67	DOBRADICA COMUM 3	UNID	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
68	DOBRADICA COMUM 3 1/2	UNID	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
69	EMENDA PARA FORRO PVC	METRO	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
70	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/100 UNIDADES:	PCT	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
71	ESPACADOR P/PISO 3MM C/100 UNIDADES: ESPACADOR P/PISO 3MM C/100	PCT	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
72	ESPACADOR P/PISO 4MM C/100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20
73	ESPAÇADOR PARA PISO 2MM C/100 UNIDADES:	PCT	30	R\$ 2,44	R\$ 73,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

74	ESPUDE BORRACHA P/VASO: ESPUDE BORRACHA P/VASO	UN	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
75	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNID	40	R\$ 4,58	R\$ 183,20
76	ESTOPA 150 G	UNID	30	R\$ 2,26	R\$ 67,80
77	FECHADURA IGUAL OU SUPERIOR A CREMONA	UND	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
78	FECHADURA 2700/80 BL	UNID	50	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50
79	FECHADURA PORTA CORRER Fi 500/10	UNID	50	R\$ 37,26	R\$ 1.863,00
80	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 30UN:	PCT	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
81	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO C/15 UND BRANCO	PCT	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
82	GRAXA AUTO EMBALAGEM 10KG	UNID	5	R\$ 101,60	R\$ 508,00
83	HIPERMEABILIZANTE EMBALAGEM 18 LITROS	UNID	50	R\$ 105,26	R\$ 5.263,00
84	LIQUIDO BRILHO 3,600 ML: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL	UNID	30	R\$ 81,32	R\$ 2.439,60
85	LIXA AGUA 120	UNID	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
86	LIXA AGUA 150	UNID	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
87	LIXA AGUA 180	UNID	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
88	LIXA DAGUA 100	UNID	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
89	LIXA FERRO 36	UNID	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
90	LIXA MASSA 100:	UNID	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
91	LIXA MASSA 120:	UNID	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
92	LIXA MASSA 150:	UNID	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
93	MACANETA ALAVANCA	UNID	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
94	NUMERO DE RESIDENCIA DE FERRO BATIDO	UNID	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
95	NUMERO DE RESIDENCIA TIPO COLONIAL	UNID	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
96	PAPELEIRA EMB. ALUMINIO 17X18	UNID	30	R\$ 19,93	R\$ 597,90
97	PORCA 1/2:	UNID	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
98	PORCA 1/4:	UNID	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
99	PORCA 3/8.:	UNID	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
100	PORCA 5/16:	UNID	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
101	PORCA 5/8:	UNID	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
102	PORTA CADEADO 114 MM:	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
103	PORTA CADEADO 63 MM:	UNID	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
104	PORTA CADEADO 89 MM:	UNID	50	R\$ 11,84	R\$ 592,00
105	PREGO 13 X 15:	KG	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
106	PREGO 13 X 18:	KG	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
107	PREGO 14 X 21:	KG	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
108	PREGO 14X18	KG	100	R\$ 9,81	R\$ 981,00
109	PREGO 15X21	KG	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
110	PREGO 18 X 27 COM 02 CABEÇAS:	KG	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
111	PREGO 18 X 30:	KG	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
112	PREGO 19 X 36:	KG	100	R\$ 8,86	R\$ 886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

113	PREGO 22 X 42:	KG	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
114	PREGO 22 X 48:	KG	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
115	PREGO 25 X 72:	KG	30	R\$ 10,82	R\$ 324,60
116	PREGO ACO 15 X 15:	KG	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
117	PREGO ACO 17 X 21: 285 GR	KG	10	R\$ 8,95	R\$ 89,50
118	PREGO ACO 17 X 27:	KG	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
119	PREGO ACO 18 X 27:	KG	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
120	PREGO ACO 18 X 30: 500 GR.	KG	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
121	PREGO POLIDO 10X10 C/ CAB	KG	150	R\$ 13,61	R\$ 2.041,50
122	PREGO POLIDO 12X12 C/ CAB	KG	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
123	PREGO POLIDO 17X21	KG	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
124	PREGO TELHEIRO 18 X 36:	KG	20	R\$ 18,15	R\$ 363,00
125	RALINHO P/ PIA:	UNID	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
126	RALO DE PIA METAL:	UNID	20	R\$ 5,68	R\$ 113,60
127	RALO SIFONADO BRANCO 100 X 52 X 40 MM:	UNID	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
128	RALO SINFONADA REDONDO:	UNID	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
129	REBITE 3,2MM X 10 MM:	UNID	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
130	REBITE 3,2X16MM	UNID	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
131	REBITE 3MM X 06 MM:	UNID	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
132	REBITE 3MM X 08 MM:	UNID	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
133	REBITE 4MM X 10 MM:	UNID	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
134	REBITE 4MM X 14 MM:	UNID	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
135	REBITE 4MM X 25 MM:	UNID	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
136	REBITE 5MM X 25 MM:	UNID	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
137	REJUNTE CORES DIVERSAS - PACOTE COM 1KG	UNID	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
138	REPARO P/ REGISTRO:	UNID	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
139	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA:	UNID	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
140	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA BOIA:	UNID	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
141	REPARO PARA TORNEIRA:	UNID	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
142	RUFO DE ZINCO 20 CM C/ 2MT:	UNID	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
143	SABONETEIRA CROMADA:	UNID	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
144	SOLEIRA GRANITO: DE 82 CM	UND	20	R\$ 45,34	R\$ 906,80
145	SUPORTE CALHA:	UNID	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
146	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA	UNID	70	R\$ 206,03	R\$ 14.422,10
147	VASO SANITARIO SIMPLES	UNID	100	R\$ 101,68	R\$ 10.168,00
148	VEDA CALHA 280GR ALUM	UNID	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00
149	VEDA CALHA 285GR ALUMINIO	UNID	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50
150	VEDA CALHA 300GR	UNID	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
151	VEDACIT 18KG:	GL	50	R\$ 105,26	R\$ 5.263,00
152	VEDACIT 3,6KG	GL	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
153	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 07 MTS:	UNID	250	R\$ 19,93	R\$ 4.982,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

154	CAIBRO EUCALIPTO 4M:	UNID	300	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
155	CAIBRO EUCALIPTO 5M:	UNID	300	R\$ 14,71	R\$ 4.413,00
156	CAIBRO EUCALIPTO 6M:	UNID	300	R\$ 16,18	R\$ 4.854,00
157	POSTE DESCASCADO 2X2,20	UNID	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
158	CAL 15 KG:	UNID	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
159	CAL PARA PINTURA - SACOS DE 7KG	SC	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
160	CIMENTO CP II	SC	5000	R\$ 22,60	R\$ 113.000,00
161	COLUNA FERRO 1/4 X 3MT 7X14	UNID	200	R\$ 54,95	R\$ 10.990,00
162	COLUNA FERRO 1/4 X 6M 7X14	UNID	200	R\$ 89,95	R\$ 17.990,00
163	COLUNA FERRO 3/8X3M	UNID	200	R\$ 139,03	R\$ 27.806,00
164	COLUNA FERRO 3/8X6MT	UNID	200	R\$ 93,65	R\$ 18.730,00
165	COLUNA FERRO 5/16 X 3,5M	UNID	200	R\$ 42,66	R\$ 8.532,00
166	COLUNA FERRO 5/16 X 3M 7X14	UNID	200	R\$ 39,22	R\$ 7.844,00
167	COLUNA FERRO 5/16 X 6M (7X14)	UNID	200	R\$ 69,65	R\$ 13.930,00
168	COLUNA FERRO 5/16X7M	UNID	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
169	COMPENSADO 10MM 220X1.10	UNID	150	R\$ 71,93	R\$ 10.789,50
170	COMPENSADO 220X160X15MM	UNID	200	R\$ 98,85	R\$ 19.770,00
171	FERRO 1/2: COM 12 METROS	UNID	400	R\$ 54,93	R\$ 21.972,00
172	FERRO 3/16-5,0 MM: COM 12 METROS	UNID	400	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
173	FERRO 3/8 10MM: COM 12 METROS	UNID	500	R\$ 36,61	R\$ 18.305,00
174	FERRO 4/2 MM: COM 12 METROS	UNID	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
175	FERRO CA50 06,30 1/4 COM 12 METROS	BR	400	R\$ 15,55	R\$ 6.220,00
176	LINHAS DE EUCALIPTO DE 9M (10 A 12CM DE DIAMETRO)	UNID	500	R\$ 41,26	R\$ 20.630,00
177	MADEIRITE 2,20X1,10X06MM	UNID	50	R\$ 19,55	R\$ 977,50
178	MADEIRITE 2,20X1,10X09MM	UNID	250	R\$ 28,88	R\$ 7.220,00
179	MADEIRITE 2,20X1,10X10MM	UNID	250	R\$ 29,55	R\$ 7.387,50
180	MADEIRITE 2,20X1,10X12MM	UNID	250	R\$ 36,55	R\$ 9.137,50
181	MADEIRITE 2,20X1,10X13MM	UNID	250	R\$ 42,68	R\$ 10.670,00
182	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 X 2,00MM	METRO	350	R\$ 2,46	R\$ 861,00
183	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/5	METRO	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
184	MANGUEIRA PRETA LEVE 3/4	METRO	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
185	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/2	METRO	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
186	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 2 POLEGADAS	METRO	5000	R\$ 3,62	R\$ 18.100,00
187	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 1 POLEGADA	METRO	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
188	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 3/4	METRO	10001	R\$ 1,28	R\$ 12.801,28
189	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2	METRO	10000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
190	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PARA COMPRESSOR 50 METROS	ROLO	4	R\$ 157,55	R\$ 630,20
191	MANGUEIRA DE NIVEL PARA ALVENARIA	METRO	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
192	MANGUEIRA JARDIM 1/2. REFORCAD]	METRO	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

193	MANGUEIRA JARDIM 3/4X2,5MM	METRO	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
194	MANGUEIRA JARDIM 3/4X2MM AZUL	METRO	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
195	MANGUEIRA NIVEL 3/8	METRO	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
196	MANGUEIRA P/NIVEL CIPLA 5/16X1,0	METRO	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
197	MANGUEIRA P/NIVEL CIPLA 5/16X1,5	METRO	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
198	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO, ROLO COM 30 METROS	UNID	20	R\$ 21,68	R\$ 433,60
199	MANGUEIRA PARA LIMPEZA COM 50 METROS: COMPLETA COM ESGUICHO E NIPLE PARA ANEXAR A TORNEIRA DE 1/2	UNID	20	R\$ 34,71	R\$ 694,20
200	MANGUEIRA PRETA 3/4 LEVE	METRO	2000	R\$ 46,99	R\$ 93.980,00
201	RIPA DE EUCALIPTO - METROS 5CM X 2CM	METRO	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
202	TABUA PINUS 10CM:	METRO	500	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
203	TABUA PINUS 15CM	METRO	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
204	TABUA PINUS 20CM	METRO	500	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00
205	TABUA PINUS 25CM	METRO	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
206	TABUA PINUS 30CM	METRO	500	R\$ 25,33	R\$ 12.665,00
207	TERCA DE EUCALIPTO 7MTS (10 A 12CM DE DIAMETRO)	UNID	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
208	TRELICA H 16 BARRA COM 6 METROS	UNID	200	R\$ 56,53	R\$ 11.306,00
209	TRELICA H 8 BARRA COM 6 METROS	UNID	200	R\$ 37,83	R\$ 7.566,00
210	APLICADOR DE PLASTICO:	UNID	5	R\$ 15,27	R\$ 76,35
211	ARAME GALVANIZADO 16	KG	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
212	ARAME GALVANIZADO 12:	KG	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
213	ARAME GALVANIZADO 14:	KG	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
214	ARAME GALVANIZADO 22:	KG	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
215	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
216	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	KG	200	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
217	ARAME, FARPADO 250M:	ROLO	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
218	ARAME, FARPADO, GIR, 500M:	ROLO	50	R\$ 194,68	R\$ 9.734,00
219	ARAME, GALVANIZADO FINO, Nº 18, COM 20M:	KG	400	R\$ 14,65	R\$ 5.860,00
220	GRAMPO DE CERCA, 1 X 9, POLIDO	KG	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
221	GRAMPO DE CERCA, 19x11	KG	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50
222	ARRUELA 1/2:	UNID	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
223	ARRUELA 1/4:	UNID	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
224	ARRUELA 3/16:	UNID	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
225	ARRUELA 3/4:	UNID	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
226	ARRUELA 3/8:	UNID	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
227	ARRUELA 5/16:	UNID	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
228	ARRUELA 5/32:	UNID	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
229	ARRUELA 5/8.	UNID	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
230	BUCHA DE AÇO 5/16:	UNID	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

231	BUCHA PARAFUSO Nº 05:	UNID	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
232	BUCHA PARAFUSO Nº 06:	UNID	100	R\$ 0,11	R\$ 11,00
233	BUCHA PARAFUSO Nº 07:	UNID	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
234	BUCHA PARAFUSO Nº 08:	UNID	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
235	BUCHA PARAFUSO Nº 10:	UNID	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
236	BUCHA PARAFUSO Nº 12:	UNID	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
237	PARAFUSO 3,5 X 40	UNID	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
238	PARAFUSO 3,5 X 25	UNID	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
239	PARAFUSO 3,8 X 22	UNID	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
240	PARAFUSO 4,0 X 50	UNID	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
241	PARAFUSO 4,2 X 30	UNID	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
242	PARAFUSO 4,5 X 30	UNID	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
243	PARAFUSO 4,5 X 40	UNID	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
244	PARAFUSO 4,5 X 50	UNID	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
245	PARAFUSO 4,5 X 65	UNID	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
246	PARAFUSO 4,8 X 50	UNID	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
247	PARAFUSO 4,8 X 55	UNID	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
248	PARAFUSO 5,0 X 50	UNID	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
249	PARAFUSO 5,5 X 65	UNID	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
250	PARAFUSO 6,0 X 40	UNID	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
251	PARAFUSO 6,0 X 50	UNID	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
252	PARAFUSO 6,0 X 60	UNID	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
253	PARAFUSO 6,1 X 65	UNID	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
254	PARAFUSO DE CAMA 5/16 X 110	UNID	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
255	PARAFUSO DE CAMA 5/16 X 120	UNID	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
256	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/4 X 2	UNID	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
257	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 3/8 X 3 1/2	UNID	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
258	PARAFUSO MAD 3,5 X 40	UNID	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
259	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X50	UNID	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
260	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X60	UNID	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
261	PARAFUSO ROSCA SEXT 1/4X65	UNID	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
262	BARRA ROSCÁVEL 1 X 100M GALV.	UNID	50	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
263	BARRA ROSCÁVEL 1/2 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
264	BARRA ROSCÁVEL 1/4 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
265	BARRA ROSCÁVEL 3/4 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
266	BARRA ROSCÁVEL 3/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 5,11	R\$ 255,50
267	BARRA ROSCAVEL 5/16 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
268	BARRA ROSCÁVEL 5/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 11,81	R\$ 590,50
269	BARRA ROSCÁVEL 7/8 X 100M GALV.:	UNID	50	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
270	BOMBA GRAXA 7 KG:	UNID	5	R\$ 117,33	R\$ 586,65
271	BROCA CONCRETO 10 MM LONGA:	UNID	10	R\$ 23,11	R\$ 231,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

272	BROCA CONCRETO 12 MM:	UNID	10	R\$ 17,81	R\$ 178,10
273	BROCA FERRO 05 MM 3/16:	UNID	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
274	BROCA FERRO 06 MM 1/4:	UNID	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
275	BROCA FERRO 07 MM:	UNID	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
276	BROCA FERRO 08MM 5/16:	UNID	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
277	BROCA FERRO 1/8:	UNID	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
278	BROCA FERRO 11/64	UNID	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
279	BROCA FERRO 3/32:	UNID	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
280	BROCA FERRO 5/32:	UNID	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
281	BROCA FERRO 7/64:	UNID	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
282	BROCA FERRO 9,5 MM 3/8:	UNID	10	R\$ 20,89	R\$ 208,90
283	BROCA FERRO 9/64:	UNID	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
284	BROCA LONGA MADEIRA 1/4:	UNID	10	R\$ 26,89	R\$ 268,90
285	BROCA LONGA MADEIRA 3/8: PARA MOURÃO 320 MM.	UNID	20	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
286	BROCA MADEIRA 10: 03 PONTAS.	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
287	BROCA MADEIRA 12:	UNID	10	R\$ 18,93	R\$ 189,30
288	BROCA MADEIRA CHATA 1:	UNID	10	R\$ 18,43	R\$ 184,30
289	BROCA MADEIRA CHATA 1/2:	UNID	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
290	BROCA MADEIRA CHATA 1/4:	UNID	10	R\$ 9,63	R\$ 96,30
291	BROCA MADEIRA CHATA 3/4:	UNID	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
292	BROCA MADEIRA CHATA 3/8:	UNID	10	R\$ 9,61	R\$ 96,10
293	BROCA MADEIRA CHATA 5/16:	UNID	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
294	BROCA MADEIRA CHATA 5/8:	UNID	10	R\$ 10,11	R\$ 101,10
295	BROCA TRES PONTAS 3 MM:	UNID	10	R\$ 6,87	R\$ 68,70
296	BROCA TRES PONTAS 4 MM:	UNID	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
297	BROCA TRES PONTAS 5 MM:	UNID	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
298	BROCA TRES PONTAS 6 MM:	UNID	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
299	CABO DE AÇO 3/8 TRAÇÃO	METRO	250	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
300	CABO DE AÇO FALC 6 X 7 3/16 4,5 MM:	METRO	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
301	CADEADO 20MM	UNID	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
302	CADEADO 25MM:	UNID	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
303	CADEADO 30MM:	UNID	30	R\$ 14,41	R\$ 432,30
304	CADEADO 35MM:	UNID	53	R\$ 16,49	R\$ 873,97
305	CADEADO 40MM	UNID	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
306	CADEADO 45MM:	UNID	50	R\$ 19,46	R\$ 973,00
307	CADEADO 50MM	UNID	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
308	CADEADO 60MM:	UNID	50	R\$ 36,92	R\$ 1.846,00
309	CAMARA PARA CARRINHO 3,25X8	UNID	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
310	CARRINHO DE MÃO PNEU/CÂMARA: ESFERA REFORÇADO	UNID	25	R\$ 68,12	R\$ 1.703,00
311	PNEU P/CARRINHO 3,25X8	UNID	80	R\$ 28,41	R\$ 2.272,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

312	CATALIZADOR PARA MASSA PLATISCA	UNID	30	R\$ 1,46	R\$ 43,80
313	CERAMICA PISO 40X40: CERAMICO PISO 40X40	METRO	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
314	BARBANTE NYLON:	UNID	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
315	CORDA CAMINHONEIRO 10MM	METRO	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
316	CORDA SEDA 03MM	METRO	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
317	CORDA SEDA 04 MM:	METRO	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
318	CORDA SEDA 05 MM	METRO	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
319	CORDA SEDA 06 MM	METRO	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
320	CORDA SEDA 08 MM	METRO	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
321	CORDA SEDA 10 MM:	METRO	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
322	CORDA SEDA 12 MM	METRO	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
323	CORDAO PARA PRUMO 3MM 10MT	METRO	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00
324	CORRENTE GALV 3MM 1/8	KG	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
325	CORRENTE GALV 5MM 3/16	KG	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
326	CORRENTE PARA CACHORO 2-1,5 MT:	UNID	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
327	DESENGRIPANTE 300 ML	UNID	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
328	DESEMPENADEIRA 12 X 22	UND	20	R\$ 6,69	R\$ 133,80
329	DILUENTE EPOXI 900	UNID	30	R\$ 21,65	R\$ 649,50
330	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8 X 7/8 X 3 MM	UNID	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
331	DISCO CORTE P/ CORTADOR PISO	UNID	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
332	DISCO CORTE PARA LIXADEIRA 4 1/2	UNID	10	R\$ 3,27	R\$ 32,70
333	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
334	DISCO DESBASTE 7 X1/4 X7/8	UNID	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
335	DISCO LIXADEIRA 36 F-212 4 1/2	UNID	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
336	DISCO LIXADEIRA 50 F-212 4 1/2 GRÃO 60	UNID	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
337	DISCO MAKITA 4X24	UNID	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
338	DISCO MAKITA LARANJA	UNID	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60
339	DISCO MAKITA OURO	UNID	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
340	ELETRODO 3,25MM X 4804	KG	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
341	ELETRODO 4,00MM 4804 - 7018	KG	20	R\$ 29,43	R\$ 588,60
342	AVENTAL DE RASPA DE COURO	UNID	12	R\$ 35,25	R\$ 423,00
343	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS: 36,37,38,39,40,41,42,43	PAR	70	R\$ 37,92	R\$ 2.654,40
344	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO NUMEROS : 37,38,39,40,41,42,44.	PAR	80	R\$ 36,92	R\$ 2.953,60
345	BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,42,43,44	PAR	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
346	BOTINA DE SEGURANÇA SOLADO PU COM BICO DE AÇO 36,37,38,39,40,41,43,44	PAR	200	R\$ 66,58	R\$ 13.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

347	BOTINA DE SEGURANÇA SOLADO PU SEM BICO DE AÇO 36 Á 44:	PAR	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
348	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	UNID	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
349	CAPACETE SEGURANÇA	UNID	220	R\$ 11,31	R\$ 2.488,20
350	FILTRO PARA MASCARA:	UNID	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
351	LENTE DE MASCARA DE SOLDAR	UNID	10	R\$ 4,07	R\$ 40,70
352	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA BRANCA PIGMENTADA- FIOS DE ALGODÃO .EMBALAGEM COM 12PARES .	PAR	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
353	LUVA LATEX, USO DOMESTICO E INDUSTRIAL	PAR	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
354	LUVA MAO BORRACHA ASPERA LONGA 36 CM.:	PAR	800	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00
355	LUVA MÃO MALHA PIGMENTADA BANHADA:	PAR	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
356	LUVAS MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO PARCIAL:	PAR	800	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00
357	LUVAS DE RASPA DE COURO OU VAQUETA:	PAR	800	R\$ 17,21	R\$ 13.768,00
358	LUVAS MALHA PIGMENTADA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ARRANHOS:	PAR	800	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
359	LUVAS VAQUETA SOLDADOR:	PAR	10	R\$ 19,71	R\$ 197,10
360	MASCARA	UNID	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35
361	MASCARA P/SOLDA DE MÃO:	UNID	10	R\$ 26,33	R\$ 263,30
362	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL-2180 CONTRA POEIRAS	UNID	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
363	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE	UNID	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
364	MASCARA RESPIRATORIA COM FORRO ATOXICA CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 83,86	R\$ 2.096,50
365	MASCARAS P/ PRODUTOS TOXICOS (QUÍMICOS , GASES) COM FILTRO	UNID	510	R\$ 27,60	R\$ 14.076,00
366	OCULOS SEGURANÇA PRETO	UNID	70	R\$ 6,45	R\$ 451,50
367	OCULOS SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNID	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
368	protetor auricular	PAR	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
369	protetor oricular de arco	PAR	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
370	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 172,78	R\$ 691,12
371	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UNID	4	R\$ 137,51	R\$ 550,04
372	ALAVANCA CAVADEIRA 7/8X1,5MT:	UNID	10	R\$ 63,26	R\$ 632,60
373	ALAVANCA CAVADEIRA CANO 1,5 X1:	UNID	30	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00
374	ALAVANCA CAVADEIRA LISA 1,5 X1/14:	UNID	30	R\$ 53,92	R\$ 1.617,60
375	ALAVANCA LISA 7/8:	UNID	10	R\$ 51,58	R\$ 515,80
376	ALAVANCA,LISA 1" X 1,50MT	UNID	10	R\$ 68,25	R\$ 682,50
377	ALICATE PRESSAO 10:	UNID	10	R\$ 38,16	R\$ 381,60
378	ALICATE TRAVADOR 7:	UNID	5	R\$ 35,25	R\$ 176,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

379	ALICATE UNIVERSAL BLZ3ER	UNID	6	R\$ 28,20	R\$ 169,20
380	ARCO DE SERRA REGULAVEL:	UNID	30	R\$ 22,95	R\$ 688,50
381	BALDE CONCRETO 12 L PRETO	UNID	40	R\$ 10,14	R\$ 405,60
382	BALDE PLASTICO CONC. 12 L AMARELO: BALDE PLASTICO CONC. 12 L AMARELO	UNID	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
383	BALDE PLASTICO PEQUENO 08 LITROS:	UNID	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
384	BALDE REFOR CONCRETO 10LT:	UNID	100	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
385	BROXA RETANG. 800-2:	UNID	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
386	CABO DE ENXADA TORNEADO:	UNID	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
387	CABO PICARETA	UNID	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
388	CARRANCA COLONIAL PARAFUSAR:	UNID	30	R\$ 12,03	R\$ 360,90
389	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE FERRO	UNID	30	R\$ 66,69	R\$ 2.000,70
390	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 39,49	R\$ 1.184,70
391	CAVADEIRA ARTICULADA NORMAL	UNID	30	R\$ 29,93	R\$ 897,90
392	CHAVE AJUSTÁVEL 12 AÇO CARBONO FOST:	UNID	10	R\$ 41,92	R\$ 419,20
393	CHAVE ALLEN 1,5a10 c/arg corneta	JOGO	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
394	CHAVE ALLEN 2 A 13MM	JOGO	20	R\$ 34,01	R\$ 680,20
395	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	UNID	5	R\$ 17,11	R\$ 85,55
396	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM:	UNID	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
397	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM:	UNID	5	R\$ 18,95	R\$ 94,75
398	CHAVE BIELA TIPO L 14 MM	UNID	5	R\$ 19,63	R\$ 98,15
399	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM:	UNID	5	R\$ 19,35	R\$ 96,75
400	CHAVE BIELA TIPO L10MM:	UNID	5	R\$ 15,27	R\$ 76,35
401	CHAVE BOIA C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME16 A/250V:	UNID	5	R\$ 31,69	R\$ 158,45
402	CHAVE COMBINADA 06 MM	UNID	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
403	CHAVE COMBINADA 07 MM	UNID	10	R\$ 5,71	R\$ 57,10
404	CHAVE COMBINADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR DISMA:	UNID	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
405	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
406	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30
407	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
408	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
409	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
410	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	10	R\$ 10,62	R\$ 106,20
411	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	10	R\$ 11,78	R\$ 117,80
412	CHAVE COMBINADA 20MM	UNID	10	R\$ 13,73	R\$ 137,30
413	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID	10	R\$ 14,73	R\$ 147,30
414	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
415	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
416	CHAVE DE FENDA 1/8X6:	UNID	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

417	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
418	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x4	UNID	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
419	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x5	UNID	10	R\$ 7,02	R\$ 70,20
420	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4x6	UNID	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80
421	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8x3	UNID	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
422	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8x4	UNID	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
423	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8x5	UNID	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
424	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16x4	UNID	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
425	CHAVE GRIFO 10"	UNID	5	R\$ 24,74	R\$ 123,70
426	CHAVE GRIFO 12"	UNID	5	R\$ 29,36	R\$ 146,80
427	CHAVE GRIFO 14	UNID	5	R\$ 38,69	R\$ 193,45
428	CHAVE L/D MONO 15 AMP HP SCHK	UNID	5	R\$ 89,63	R\$ 448,15
429	CHAVE VIRA FERRO GRANDE 4 ENCAIXES	UNID	3	R\$ 22,67	R\$ 68,01
430	COLHER PEDREIRO 10	UNID	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
431	ENXADA ESTREITA 2.5 C/CABO	UNID	100	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
432	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
433	ESPATULA AÇO, 06cm CB Plast.	UNID	20	R\$ 4,41	R\$ 88,20
434	ESPATULA AÇO, 10CM CB PVC:	UNID	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
435	ESQUADRO CABO ALUMINIO 30 CM	UNID	5	R\$ 17,12	R\$ 85,60
436	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16	UNID	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
437	ESTICADOR, P/ CB DE AÇO 3/8	UNID	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
438	FACAO 26600/014	UND	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
439	FOICE, BICUDA COM CABO ROÇADEIRA	UNID	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
440	FOICE, COM CABO, Nº 2	UNID	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
441	FORMÃO 1/2" CB MADEIRA	UNID	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
442	FORMÃO 3/4" CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 13,37	R\$ 133,70
443	FORMÃO 3/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
444	FORMÃO 5/8 CABO MADEIRA	UNID	10	R\$ 13,92	R\$ 139,20
445	LAPIS, CARPINTEIRO	UNID	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
446	MACHADO, COM CABO	UNID	10	R\$ 93,69	R\$ 936,90
447	MANDRIL, 3/8: BROCA	UNID	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
448	MARRETA DE AÇO S/ CABO 3,0KG	UNID	20	R\$ 30,58	R\$ 611,60
449	MARRETA, 0,5KG, COM CABO OITAVADA	UNID	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
450	MARRETA, 01KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 19,56	R\$ 391,20
451	MARRETA, 02KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
452	MARRETA, 1,5KG, COM CABO	UNID	20	R\$ 23,02	R\$ 460,40
453	MARTELO POLIDO 29MM PRO COM CABO	UNID	100	R\$ 28,69	R\$ 2.869,00
454	MARTELO, BORRACHA 40MM COM CABO:	UNID	5	R\$ 6,95	R\$ 34,75
455	NIVEL DE MADEIRA 30 CM	UNID	5	R\$ 11,11	R\$ 55,55
456	Pé de cabra	UNID	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
457	Peneira de aço fina - para areia M 12	UNID	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

458	Peneira de aço grossa - para areia M 3 1/2	UNID	10	R\$ 45,92	R\$ 459,20
459	Peneira de aço média - para areia M 6	UNID	10	R\$ 49,53	R\$ 495,30
460	PENEIRA GARIMPO M-14	UNID	10	R\$ 51,58	R\$ 515,80
461	PICARETA CHIBANCA C/ CABO:	UNID	50	R\$ 56,82	R\$ 2.841,00
462	PICARETA PONTA / PA:	UNID	50	R\$ 61,11	R\$ 3.055,50
463	PINCEL 396 1:	UNID	80	R\$ 2,64	R\$ 211,20
464	PINCEL 396 1 1/2:	UNID	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
465	PINCEL 396 1/2:	UNID	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
466	PINCEL 396 2:	UNID	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
467	PINCEL 396 2 1/2:	UNID	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
468	PINCEL 396 3 ATLAS:	UNID	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
469	PINCEL 396 3/4:	UNID	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
470	PINCEL 396 4:	UNID	50	R\$ 8,22	R\$ 411,00
471	PISTOLA APLIC SILICONE PROFISSIONAL:	UNID	10	R\$ 23,69	R\$ 236,90
472	REGADOR PLASTICO COM BICO DE 08 A 10 LITROS:	UNID	80	R\$ 15,24	R\$ 1.219,20
473	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 2 MTS:	UNID	30	R\$ 32,19	R\$ 965,70
474	REGUA ALUMINIO REFORCADA GROSSA 3 MTS:	UNID	30	R\$ 45,25	R\$ 1.357,50
475	ROLO DE LA 09 CM:	UNID	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
476	ROLO DE LA 23 CM:	UNID	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
477	ROLO ESPUMA 05CMx4,60	UNID	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
478	ROLO ESPUMA 09CMx4,60	UNID	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
479	ROLO ESPUMA 15CMx4,60	UNID	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
480	ROLO ESPUMA 5 CM AMARELO:	UNID	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
481	ROLO TEXTURA C/ SUP 18:	UNID	30	R\$ 36,26	R\$ 1.087,80
482	SERRA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
483	SERRA COPO DIAMANTE 25 MM:	UNID	5	R\$ 56,58	R\$ 282,90
484	SERRA TICO -TICO: PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UNID	40	R\$ 4,35	R\$ 174,00
485	SERROTE 20 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 39,21	R\$ 784,20
486	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNID	20	R\$ 44,92	R\$ 898,40
487	SERROTE ARTESANAL:	UNID	10	R\$ 89,10	R\$ 891,00
488	TALHADEIRA 3/4X08:	UNID	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
489	TALHADEIRA 3/4X10:	UNID	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60
490	TALHADEIRA 3/4X12:	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
491	TALHADEIRA CROMADO:	UNID	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
492	TRENA 5 METROS COM TRAVA:	UNID	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
493	TRENA AÇO 3Mx13MM	UNID	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
494	TRENA LONGA 50M	UNID	100	R\$ 39,46	R\$ 3.946,00
495	FITA DUPLA FACE12MM 2MT	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
496	FITA ZEBRADA - 200M X70MM	ROLO	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

497	FORMÃO 1" CB MADEIRA	UNID	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
498	FORRO PVC BRANCO - INSTALADO 6 METROS X 0,20 CM	M ²	2000	R\$ 27,68	R\$ 55.360,00
499	FORRO PVC COLORIDO - INSTALADO:	M ²	2000	R\$ 30,02	R\$ 60.040,00
500	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA 1/2 650W TM 650K: 650 WATS VELOCIDADE: VARIÁVEL E REVERSÍVEL / VELOCIDADE: 0-2.800RPM / IMPACTO: 0-45.000IPM / MANDRIL: 1/2" (13MM)	UNID	3	R\$ 249,95	R\$ 749,85
501	FURADEIRA, de impacto, 1/2 Re-F0126455AB	UNID	3	R\$ 216,61	R\$ 649,83
502	FURADEIRA, DE IMPACTO, PROFISSIONAL 710WATS 110/220V	UNID	3	R\$ 303,33	R\$ 909,99
503	MAKITA - SERRA MARMORE COM MALETA	UNID	5	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50
504	MAKITA SERRA MARMORE	UNID	5	R\$ 341,70	R\$ 1.708,50
505	GESSO RAPIDO CALCINADO:	KG	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
506	BASCULANTE FIXOS, EM CANTONEIRA:	M ²	50	R\$ 239,05	R\$ 11.952,50
507	JANELA DE ALUMINIO 100 x 100 CM	UNID	10	R\$ 170,58	R\$ 1.705,80
508	JANELA DE ALUMINIO 150X100 CM	UNID	10	R\$ 467,88	R\$ 4.678,80
509	JANELA DE ALUMINIO 40 X 40 CM	UNID	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
510	JANELA DE CORRER EM METALON:	M ²	50	R\$ 289,05	R\$ 14.452,50
511	JANELA DE METALON 2,00 X 1,10 MM	UNID	20	R\$ 349,05	R\$ 6.981,00
512	PORTA METALON 210 X 80 CM:	UNID	20	R\$ 349,05	R\$ 6.981,00
513	VITRO METALON 0,60 X0,80	UNID	50	R\$ 125,05	R\$ 6.252,50
514	ZINCO 0,43 MM X 100 MT	KG	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
515	JOGO SERRA COPO 11 PCS 1 COM MALETA	UNID	3	R\$ 32,33	R\$ 96,99
516	LAVATORIO LOUÇA , SEM COLUNA , BRANCO TAM. MEDIO:	UNID	30	R\$ 60,62	R\$ 1.818,60
517	LAVATORIO PVC P:	UNID	30	R\$ 14,27	R\$ 428,10
518	LAVATORIO PVC G	UNID	30	R\$ 29,46	R\$ 883,80
519	PIA SINTETICA 140 X 0,55:	UNID	50	R\$ 149,33	R\$ 7.466,50
520	PIA AJR SINTETICA 120 X 0,55	UNID	50	R\$ 124,55	R\$ 6.227,50
521	PIA ARDOSIA 1,60 X 50 CM:	UNID	10	R\$ 213,05	R\$ 2.130,50
522	PIA DE COZINHA FIBRA 1,20 X 0,50M:	UNID	10	R\$ 87,58	R\$ 875,80
523	PIA DE COZINHA FIBRA 1,40 X 0,50 M	UNID	10	R\$ 105,86	R\$ 1.058,60
524	PIA DE COZINHA FIBRA 1,60 X 0,50 M:	UNID	10	R\$ 136,58	R\$ 1.365,80
525	PIA DE COZINHA FIBRA 1,80 X 0,50	UNID	10	R\$ 198,05	R\$ 1.980,50
526	PIA DE GRANITO SINTETICO 150 X54:	UNID	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,70
527	PIA FIBRA 1,40 X 50 CM:	UNID	10	R\$ 105,62	R\$ 1.056,20
528	PIA GRANITO SINTETICO 120 X54:	UNID	10	R\$ 129,25	R\$ 1.292,50
529	PIA GRANITO SINTETICO 140 X54:	UNID	10	R\$ 149,25	R\$ 1.492,50
530	PIA INOX 1,20 MT:	UNID	20	R\$ 152,58	R\$ 3.051,60
531	TANQUE CIMENTO TRIPLO: DE 1,80 METROS 3 B	UNID	50	R\$ 190,05	R\$ 9.502,50
532	TANQUE DE CIMENTO 2 BOCAS DE 1,15 X 0,60 M:	UNID	50	R\$ 98,37	R\$ 4.918,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

533	TANQUE DE CIMENTO 3 BOCAS DE 1,30 X 0,70 M:	UNID	50	R\$ 120,08	R\$ 6.004,00
534	TANQUE DE MARMORE 1,20 X 0,63 CM	UNID	8	R\$ 250,93	R\$ 2.007,44
535	TANQUE DE MARMORE 1,40 X 0,70 CM	UNID	8	R\$ 281,35	R\$ 2.250,80
536	TANQUE FIBRA 1,00 X 0,50 CM:	UNID	50	R\$ 87,66	R\$ 4.383,00
537	TANQUE FIBRA 1,10 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 102,93	R\$ 5.146,50
538	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
539	TANQUE FIBRA 1,30 X 0,60 CM:	UNID	50	R\$ 145,05	R\$ 7.252,50
540	TANQUE FIBRA 1,40 X 0,63 CM:	UNID	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
541	LAMINA DE CORTAR FERRO	UNID	50	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
542	LIMA CHATA	UNID	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
543	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32	UNID	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
544	LIMA PARA SERROTE	UNID	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
545	LIMATÃO, REDONDO, 8 X 13/64:	UNID	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30
546	LINHA PEDREIRO 100MT	ROLO	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
547	LINHA PEDREIRO 50M:	UNID	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
548	LONA 4M X 2M	METRO	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
549	LONA 6M X 5M	METRO	50	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50
550	LONA AMARELA 4 X 1	METRO	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
551	LONA CARRETEIRO 4X3 AZUL	UNID	100	R\$ 113,28	R\$ 11.328,00
552	LONA LEVE PARA CAMINHAO TAMANHO 6X5 AZUL (RESISTENTE)	UNID	50	R\$ 299,05	R\$ 14.952,50
553	LONA PRETA 06 X 1,00 REF. 150	METRO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
554	LONA PRETA 08 X 1,00 REF. 150	METRO	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
555	LONA PRETA/BRANCA 04X1,00M	METRO	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
556	LONA PRETA/BRANCA 6X100	METRO	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
557	LUMINÁRIA PARA 02 LAMPADAS FLUORECENTE	UNID	50	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50
558	LUVA PIGMENTADA DE LÃ: TAMANHOS P, M G, GG, EXG	PARES	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
559	LUVA RASPA CANO LONGO: TAMANHO P, M E G	PARES	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
560	LUVA RASPA CANO MÉDIO: TAMANHO P, M, e G	PARES	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
561	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 40 MM	METRO	500	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
562	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 50MM	METRO	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
563	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 60 MM	METRO	500	R\$ 19,35	R\$ 9.675,00
564	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 75 MM	METRO	500	R\$ 28,93	R\$ 14.465,00
565	MANGUEIRA PRETA LEVE 1/2	METRO	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
566	MARCO PARA PORTA CAMBARA OU SUCUPIRA	UNID	100	R\$ 99,05	R\$ 9.905,00
567	MARCO PARA PORTA DE ANGELIN	UNID	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
568	ADAPTADOR C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME P/ TOMADA	UNID	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
569	ADAPTADOR C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME3 PINO P/ TOMADA	UNID	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
570	ADAPTADOR TELEFONE MACHO/FEMEA:	UNID	60	R\$ 2,05	R\$ 123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

571	BOQUILHA SIMPLES PARA LAMPADA	UNID	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
572	CABO duplex 10 mm	Mt.	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
573	CABO duplex 16 mm	Mt	750	R\$ 2,61	R\$ 1.957,50
574	CAIXA DISTRBUIÇÃO 16/24: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	50	R\$ 63,26	R\$ 3.163,00
575	CAIXA DISTRBUIÇÃO 3 ENTRADAS:	UNID	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
576	CAIXA DISTRBUIÇÃO 6 ENTRADAS:	UNID	50	R\$ 35,88	R\$ 1.794,00
577	CAIXA DISTRBUIÇÃO 6/8: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	100	R\$ 34,93	R\$ 3.493,00
578	CAIXA DISTRBUIÇÃO C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE 6/8 COM BARRA:	UNID	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
579	CAIXA DISTRBUIÇAO C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME3/4 FUME:	UNID	50	R\$ 19,93	R\$ 996,50
580	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME 12/16:	UNID	10	R\$ 56,60	R\$ 566,00
581	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 6/8 FUME: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	20	R\$ 35,95	R\$ 719,00
582	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME3/4:	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
583	CANALETA DUPLA 2MT: SISTEMAX.	UNID	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
584	CANALETA TRIPLA 2 MT:	UNID	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
585	CARVAO 337 SERRA:	UNID	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
586	CARVAO 401 SERRA:	UNID	10	R\$ 9,87	R\$ 98,70
587	CARVAO ESMERILHADEIRA 9524/NB930/CB408:	UNID	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
588	CARVAO FURADEIRA 22: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOBBY BOSCH	UNID	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
589	CARVAO FURADEIRA MAKITA 65	UNID	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
590	CARVAO FURADEIRA MAKITTA 55	UND	10	R\$ 10,08	R\$ 100,80
591	CONDULETE 1 S/TP	UNID	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
592	CONECTOR LOUCA BIPOLAR 10MM	UNID	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
593	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 1 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20	R\$ 1,52	R\$ 30,40
594	CURVA 90 PVC ELET ROSCA 11/2 - PADRÃO PVC PRETO	UNID	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
595	DISJUNTOR 40 AMP:	UNID	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
596	DISJUNTOR 50 AMP	UNID	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
597	DISJUNTOR 60	UNID	20	R\$ 30,97	R\$ 619,40
598	DISJUNTOR 70 AMP	UNID	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60
599	DISJUNTOR 90 AMP	UNID	20	R\$ 115,05	R\$ 2.301,00
600	DISJUNTOR BIPOL. 15A	UNID	20	R\$ 58,55	R\$ 1.171,00
601	DISJUNTOR BIPOL. 20A	UNID	20	R\$ 65,05	R\$ 1.301,00
602	DISJUNTOR BIPOL. 30A	UNID	20	R\$ 57,43	R\$ 1.148,60
603	DISJUNTOR BIPOL. 60A	UNID	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

604	DISJUNTOR BIPOL. 90A	UNID	20	R\$ 114,95	R\$ 2.299,00
605	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNID	20	R\$ 71,60	R\$ 1.432,00
606	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UNID	20	R\$ 62,95	R\$ 1.259,00
607	DISJUNTOR DIN 10 AMP	UNID	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
608	DISJUNTOR DIN 25 AMP	UNID	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
609	DISJUNTOR DIN 32 AMP	UNID	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
610	DISJUNTOR DIN 40 AMP	UNID	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20
611	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UNID	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80
612	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMPERES	UNID	20	R\$ 14,78	R\$ 295,60
613	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	UNID	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
614	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES	UNID	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40
615	DISJUNTOR MONOFASICO 35 AMPERES	UNID	20	R\$ 21,26	R\$ 425,20
616	DISJUNTOR TRIFASICO 120 AMP	UND	10	R\$ 428,08	R\$ 4.280,80
617	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	UNID	10	R\$ 685,95	R\$ 6.859,50
618	FERRO DE SOLDAR 30 W	UNID	3	R\$ 41,07	R\$ 123,21
619	FIO CABO FLEXIVEL 1,0 MM	METRO	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
620	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM	METRO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
621	FIO CABO FLEXIVEL 10,0 MM	METRO	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
622	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
623	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
624	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM	METRO	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
625	FIO CABO FLEXIVEL PP 1,5 MM X 2	METRO	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
626	Fio paralelo 2 x 1,00mm	METRO	1000	R\$ 35,76	R\$ 35.760,00
627	Fio paralelo 2 x 1,50mm branco	METRO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
628	Fio paralelo 2 x 2,50mm	METRO	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
629	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL AUTO FUSÃO 10 METROS: Fita auto aglomerante isolante a base de borracha EPR para recomposição de isolamento de cabos elétricos em emendas e terminações para tensões até 69kV. Atende a todos os requisitos da norma ASTM-D4388.	UNID	100	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
630	HASTE PARA PADRAO: GALVANIZADA 2,40 METROS	UNID	40	R\$ 41,58	R\$ 1.663,20
631	INTERRUPTOR SEM BLANC 1SS COM PARALELO	UNID	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
632	INTERRUPTOR SEM BLANC 1SS COM TOMADA	UNID	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
633	INTERRUPTOR COM TOMADA SOBREPOR	UNID	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
634	INTERRUPTOR ILUMI 2 SS COM TOMADA	UNID	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
635	INTERRUPTOR ILUMI 3 SS	UNID	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
636	INTERRUPTOR ILUMI 1SS COM TOMADA	UNID	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
637	LAMPADA EMERGENCIA FOX LUX	UNID	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
638	LAMPADA FLUORECENTE 20 W	UNID	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
639	LAMPADA FLUORESCENTE 220 15 W	UNID	150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
640	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

641	LAMPADA FLUORESCENTE AG 09 W	UNID	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00
642	LAMPADA FLUORESCENTE AG 15 W	UNID	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
643	LAMPADA FLUORESCENTE AG 25 W	UNID	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
644	LAMPADA FLUORESCENTE FOX LUX 15 W	UNID	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
645	LAMPADA FLUORESCENTE FOX LUX 20 W	UNID	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
646	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	UNID	150	R\$ 4,16	R\$ 624,00
647	LAMPADA INCANDESCENTE 200 W	UNID	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
648	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UNID	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
649	LAMPADA INCANDESCENTE 60W DE 127V:	UNID	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
650	LAMPADA INCANDESCENTE KIAN 10 W	UNID	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
651	LANTERNA LUZ DE LED 9	UNID	16	R\$ 24,93	R\$ 398,88
652	MANGUEIRA CORRUG. 3/4 CZ REFOR.	METRO	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
653	PADRAO BIFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE	UNID	50	R\$ 560,33	R\$ 28.016,50
654	PADRAO BIFASICO COMPLETO CONTRA A REDE 1 CX:	UNID	50	R\$ 857,27	R\$ 42.863,50
655	PADRAO CEMIG A FAVOR DA REDE 220 WATS 01 CX	UNID	50	R\$ 531,05	R\$ 26.552,50
656	PADRAO CEMIG CONTRA 220 WATS 01 CX	UNID	50	R\$ 827,36	R\$ 41.368,00
657	PADRAO MONOFASICO COMPLETO A FAVOR DA REDE	UNID	50	R\$ 279,98	R\$ 13.999,00
658	PADRAO MONOFASICO COMPLETO CONTRA A REDE	UNID	50	R\$ 440,88	R\$ 22.044,00
659	PASSADOR DE FIO 10 MT	UNID	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
660	PLACA 4 X 2 CEGA BR PLUS WLMA:	UNID	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
661	PLACA S.ELEGANCE 3 MODULOS:	UNID	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
662	PLUG 03 SAIDAS:	UNID	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
663	PLUG ADAPTADOR 3 SAIDAS COLORIDO:	UNID	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
664	PLUG ADAPTADOR CINZA:	UNID	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
665	PLUG BIPOLAR 2P +T: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UNID	50	R\$ 6,68	R\$ 334,00
666	PLUG FEMEA:	UNID	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
667	PLUG MACHO: 10 A 3 SAÍDAS	UNID	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
668	PLUG PARA TELEFONE:	UNID	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
669	PLUG PINO ADAPTADOR PRETO:	UNID	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
670	REATOR ELETRONICO 1 X 40:	UNID	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
671	REATOR ELETRONICO 2 X 20:	UNID	30	R\$ 24,13	R\$ 723,90
672	REATOR ELETRONICO 2 X 40:	UNID	30	R\$ 29,27	R\$ 878,10
673	REFLETOR P/ LAMPADA:	UNID	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
674	TOMADA INDUSTRIAL 20 A- 500V:	UNID	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
675	TOMADA INDUSTRIAL 30 A- 500V:	UNID	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
676	TOMADA PORCELANA 3 PINOS:	UNID	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50
677	TOMADA S. BLANC 10 AMP:	UNID	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
678	TOMADA S. BLANC 10 AMP C/ 02:	UNID	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
679	TOMADA S. BLANC TELEFONE:	UNID	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
680	TOMADA S. ELEGANCE 10 AMP:	UNID	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

681	TOMADA SIMPLES - EXTERNA	UNID	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
682	TOMADA SISTEMA X:	UNID	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
683	TOMADA SOBREPOR 10 AMP: EXTERNA	UNID	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
684	TOMADA SOBREPOR 20 AMP: EXTERNA	UNID	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
685	TOMADA TELEFONE:	UNID	100	R\$ 6,36	R\$ 636,00
686	TOMADA TRIPLA GRAFITE:	UNID	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
687	ADAPTADOR 2168 P/ TORNEIRA E FILTRO C50	UNID	10	R\$ 29,97	R\$ 299,70
688	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 1/2:	UNID	5	R\$ 0,56	R\$ 2,80
689	ADAPTADOR IRRIGACAO INTERNO ROSCA 3/4:	UNID	5	R\$ 0,96	R\$ 4,80
690	ADAPTADOR IRRIGACAO REDUCAO 3/4 X 1/2	UNID	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
691	ADAPTADOR P/ VALVULA Nº 02:	UNID	30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
692	ADAPTADOR SOLD 20MM	UNID	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
693	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	UNID	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
694	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
695	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
696	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM:	UNID	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
697	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM:	UNID	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
698	ADAPTADOR VALVULA AMERICANA:	UNID	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
699	ADESIVO 18L (BIANCO) C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL:	UNID	10	R\$ 274,35	R\$ 2.743,50
700	ADESIVO 3,6 (BIANCO) C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL	UNID	10	R\$ 74,92	R\$ 749,20
701	ADESIVO PLAST 850G	UNID	10	R\$ 32,85	R\$ 328,50
702	ADESIVO PLASTICO 17 GR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	10	R\$ 2,12	R\$ 21,20
703	ADESIVO PLASTICO 75 GR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UNID	10	R\$ 4,84	R\$ 48,40
704	ADESIVO PLASTICO 17 GR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	UNID	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
705	ADESIVO PLASTICO 75 GR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNID	10	R\$ 4,34	R\$ 43,40
706	ADESIVO PLASTICO AQUATHERM 17 GR	UNID	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
707	ADESIVO PLASTICO AQUATHERM 175 GR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL O SUPERIOR A AMANCO	UNID	10	R\$ 48,08	R\$ 480,80
708	ADESIVO PLASTICO AQUATHERM 75 GR:	UNID	10	R\$ 12,18	R\$ 121,80
709	ADESIVO PLASTICO AQUATHERM 75 GR C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMANCO:	UNID	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
710	ADESIVO PLASTICO POTE 175 GR: C/ PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UNID	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

711	BICO, em metal, 1/2 polegada, para torneira, rosqueavel.	Unid.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
712	BICO, em metal, 3/4 polegada, para torneira, rosqueavel.	Unid.	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
713	BOIA P/ CAIXA D` AGUA:	UNID	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
714	BRACO DE CHUVEIRO ADMO: CROMADO	UNID	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
715	BUCHA P/ TORNEIRA:	UNID	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
716	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 25 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
717	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 32 X 25 MM:	UNID	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
718	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 40 X 32 MM:	UNID	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
719	BUCHA RED. CURTA SOLDABEL 50 X 40 MM:	UNID	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
720	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40 MM	UNID	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
721	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 32 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
722	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 40 X 40 MM:	UNID	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
723	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 20 MM:	UNID	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
724	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 25 MM:	UNID	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
725	BUCHA RED. LONGA SOLDABEL 50 X 32 MM:	UNID	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
726	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4 X1/2:	UNID	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
727	CAIXA D AGUA 1000 LTS:	UNID	20	R\$ 311,04	R\$ 6.220,80
728	CAIXA D AGUA 310 LTS:	UNID	20	R\$ 157,45	R\$ 3.149,00
729	CAIXA D AGUA 500LTS	Und	20	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
730	CAIXA DE GORDURA 25 LITROS:	UNID	30	R\$ 139,05	R\$ 4.171,50
731	CAIXA DE GORDURA 250 X 172 X 50:	UNID	20	R\$ 36,32	R\$ 726,40
732	CAIXA DE GORDURA 250 X 230 X 75:	UNID	20	R\$ 30,92	R\$ 618,40
733	CAIXA DE GORDURA 35 X44 X42:	UNID	20	R\$ 19,53	R\$ 390,60
734	CAIXA SIFONADA CARDINALI 150 X 150 CRO:	UNID	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
735	CANOPLA P/ VALVULA DESC.	UNID	30	R\$ 29,93	R\$ 897,90
736	CAP ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
737	CAP ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
738	CAP ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
739	CAP ESGOTO 50MM	UNID	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
740	CAP ESGOTO 75MM	UNID	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
741	CAP ROSCAVEL 1/2:	UNID	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
742	CAP ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
743	CAP SOLDABEL 20MM	UNID	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
744	CAP SOLDABEL 25MM	UNID	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
745	CAP SOLDABEL 32MM	UNID	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
746	CAP SOLDABEL 40MM	UNID	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
747	CAP SOLDABEL 50MM	UNID	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
748	CHUVEIRO 1/2 - 4 FASES	UNID	5	R\$ 50,26	R\$ 251,30
749	CHUVEIRO ELETRICO 110V OU 220V	UNID	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

750	CUBA BOJO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA 56X34	UNID	5	R\$ 116,25	R\$ 581,25
751	DESENTUPIDOR L TUFAO N 01 5MT	UNID	10	R\$ 22,60	R\$ 226,00
752	ENGATE PLASTICO 60 CM	UNID	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
753	ENGATE PLASTICO 30 CM	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
754	ENGATE PLASTICO 40 CM	UNID	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
755	ENGATE PLASTICO 50 CM	UNID	50	R\$ 3,82	R\$ 191,00
756	ESGUICHO LATAO 1/2 FERRO	UNID	10	R\$ 23,58	R\$ 235,80
757	ESGUICHO PISTOLA LARANJA	UNID	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
758	ESGUICHO REGULAVEL C/ TERMINAL 1/2 - FERRO	UNID	20	R\$ 21,26	R\$ 425,20
759	FITA VEDA ROSCA 18MMX 10MT	UNID	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
760	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	15	R\$ 7,42	R\$ 111,30
761	FLANGE COM REGISTRO 50 MM	UNID	10	R\$ 29,55	R\$ 295,50
762	FLANGE SOLDAVEL 50MM	UNID	10	R\$ 13,23	R\$ 132,30
763	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	UNID	10	R\$ 6,14	R\$ 61,40
764	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	UNID	10	R\$ 11,29	R\$ 112,90
765	FLANGE SOLDAVEL 40MM	UNID	10	R\$ 11,71	R\$ 117,10
766	JOELHO 100MM C/ VISITA 50MM	UNID	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
767	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
768	JOELHO 90 ESGOTO DN 100	UNID	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
769	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
770	JOELHO ESGOTO45 X 50 MM	UNID	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
771	JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM: COM ROSCA	UNID	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
772	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UNID	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
773	JOELHO SOLDAVEL 20 X1/2": COM ROSCA	UNID	20	R\$ 1,09	R\$ 21,80
774	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
775	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4	UNID	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
776	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
777	JOELHO SOLDAVEL 90 X20 MM	UNID	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
778	JOELHO SOLDAVEL AZUL 25 X 3/4	UNID	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
779	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
780	LUVA CORRER 20MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
781	LUVA CORRER 25MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
782	LUVA CORRER 32MM TB SOLD	UNID	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
783	LUVA CORRER 40MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
784	LUVA CORRER 50MM TB SOLD	UNID	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
785	LUVA CORRER ESG. 100MM	UNID	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
786	LUVA CORRER ESG. 75MM	UNID	20	R\$ 7,43	R\$ 148,60
787	LUVA ELETRODUTO 1 1/2 ROSCA	UNID	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
788	LUVA ELETRODUTO 1 ROSCA	UNID	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
789	LUVA ELETRODUTO 3/4 ROSCA	UNID	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
790	LUVA ELETRODUTO1/2 ROSCA	UNID	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

791	LUVA RED SOLD 25X20MM	UNID	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
792	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNID	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
793	LUVA ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
794	LUVA SOLD 25MM	UNID	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
795	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
796	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
797	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
798	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
799	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2:	UNID	50	R\$ 0,49	R\$ 24,50
800	NIPLE PVC OSCAVEL 3/4:	UNID	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
801	PADRÃO COPASA	UNID	50	R\$ 77,92	R\$ 3.896,00
802	REDUCAO ESGOTO 100X75MM	UNID	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
803	REDUCAO ESGOTO 75X50MM	UNID	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
804	REDUCAO EXC. ESGOTO 100 X 50MM:	UNID	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
805	REGISTRO ADMO GAVETA 1509 C52 1 1/2":	UNID	30	R\$ 82,83	R\$ 2.484,90
806	REGISTRO ADMO PRESSAO 1416 C52 1/2":	UNID	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20
807	REGISTRO ADMO PRESSAO 1416 C52 3/4":	UNID	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
808	REGISTRO ESFERA 1 1/2":	UNID	10	R\$ 49,47	R\$ 494,70
809	REGISTRO ESFERA 1 1/4:	UNID	10	R\$ 36,93	R\$ 369,30
810	REGISTRO ESFERA 1":	UNID	10	R\$ 25,93	R\$ 259,30
811	REGISTRO ESFERA 1/2:	UNID	10	R\$ 11,53	R\$ 115,30
812	REGISTRO ESFERA 2":	UNID	10	R\$ 89,93	R\$ 899,30
813	REGISTRO ESFERA 3/4:	UNID	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70
814	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50 MM C/ FLANGE:	UNID	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
815	REGISTRO ESFERA SOLD 20M	UNID	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
816	REGISTRO ESFERA SOLD 25M	UNID	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
817	REGISTRO ESFERA SOLD 32M	UNID	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
818	REGISTRO ESFERA SOLD 50M	UNID	10	R\$ 17,27	R\$ 172,70
819	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNID	10	R\$ 20,16	R\$ 201,60
820	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM:	UNID	10	R\$ 38,58	R\$ 385,80
821	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 20 MM:	UNID	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
822	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 25 MM:	UNID	10	R\$ 9,73	R\$ 97,30
823	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/ UNIAO 50 MM:	UNID	10	R\$ 24,10	R\$ 241,00
824	REGISTRO GAVETA 1 1/2	UNID	10	R\$ 49,25	R\$ 492,50
825	REGISTRO GAVETA 1 1/2 C50:	UNID	10	R\$ 87,52	R\$ 875,20
826	REGISTRO GAVETA 1":	UNID	10	R\$ 32,32	R\$ 323,20
827	REGISTRO GAVETA 1/2	UNID	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
828	REGISTRO GAVETA 3/4:	UNID	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
829	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO:	UNID	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
830	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2:	UNID	10	R\$ 38,93	R\$ 389,30
831	REGISTRO GAVETA C50 1 1/2":	UNID	10	R\$ 87,48	R\$ 874,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

832	REGISTRO GAVETA C50 1/2:	UNID	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
833	REGISTRO GAVETA C50 3/4:	UNID	20	R\$ 42,58	R\$ 851,60
834	REGISTRO PRESSAO 1/2: 1416 C 33	UNID	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
835	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 1/2:	UNID	10	R\$ 25,58	R\$ 255,80
836	REGISTRO PRESSAO 1416 C50 3/4:	UNID	10	R\$ 26,21	R\$ 262,10
837	REGISTRO PRESSAO 3/4: 1416 C 33	UNID	10	R\$ 30,85	R\$ 308,50
838	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA, LATERAL / SUPERIOR:	UNID	10	R\$ 49,25	R\$ 492,50
839	REPARO PARA VÁLVULA:	UND	10	R\$ 34,18	R\$ 341,80
840	REPARO REGISTRO GAVETA 1":	UNID	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
841	REPARO REGISTRO AQUATHERM:	UNID	10	R\$ 9,63	R\$ 96,30
842	REPARO REGISTRO C 23:	UNID	10	R\$ 12,96	R\$ 129,60
843	REPARO REGISTRO C 50:	UNID	10	R\$ 12,96	R\$ 129,60
844	REPARO REGISTRO COM MODULOS:	UNID	10	R\$ 24,93	R\$ 249,30
845	REPARO REGISTRO GAVETA 1/2:	UNID	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
846	REPARO REGISTRO GAVETA 3/4:	UNID	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
847	REPARO REGISTRO GAVETA 32:	UNID	10	R\$ 28,53	R\$ 285,30
848	REPARO REGISTRO PRESSAO 3/4:	UNID	10	R\$ 12,96	R\$ 129,60
849	SIFAO SANF. 40 MM:	UNID	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
850	SIFAO SANF. CROMADO:	UNID	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
851	SIFAO SANF. DUPLO:	UNID	30	R\$ 13,98	R\$ 419,40
852	SIFAO SANF. TRIPLO:	UNID	30	R\$ 23,24	R\$ 697,20
853	SIFAO SANFONADO:	UNID	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
854	SIFAO SANFONADO 1,50 MT:	UNID	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
855	SILICONE 270 ML:	UNID	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
856	SILICONE 50 G:	UNID	30	R\$ 3,94	R\$ 118,20
857	TAMPA P/ CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1000 LT:	UNID	10	R\$ 149,08	R\$ 1.490,80
858	TAMPA P/ CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LT:	UNID	10	R\$ 69,05	R\$ 690,50
859	TAMPA P/ CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LT:	UNID	10	R\$ 99,05	R\$ 990,50
860	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UNID	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
861	TE ESGOTO 100 X 75 MM:	UNID	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
862	TE ESGOTO 100MM	UNID	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
863	TE ESGOTO 40MM	UNID	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
864	TE P/ CALHA PERFILADA:	UNID	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
865	TE RED SOLD. 50X25MM	UNID	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
866	TE REDUCAO SOLD. 25 X 20 MM:	UNID	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
867	TE ROSCAVEL 1/2	UNID	50	R\$ 1,36	R\$ 68,00
868	TE ROSCAVEL 3/4	UNID	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
869	TE SOLDAVEL 20MM	UNID	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
870	TE SOLDAVEL 25MM:	UNID	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
871	TE SOLDAVEL 32 MM:	UNID	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

872	TE SOLDABEL 40MM	UNID	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
873	TE SOLDABEL 50MM	UNID	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
874	TE SOLDABEL AZUL 20 X 1/2:	UNID	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
875	TE SOLDABEL AZUL 25 X 1/2:	UNID	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
876	TE SOLDABEL AZUL 25 X 3/4:	UNID	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
877	TE SOLDABEL LR 20 X 1/2:	UNID	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
878	TE SOLDABEL LR 25 X 1/2:	UNID	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
879	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C50:	UNID	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
880	TORNEIRA LAVATORIO 1195 C50 BM:	UNID	20	R\$ 202,80	R\$ 4.056,00
881	TORNEIRA ADMO 1194 LAVATORIO: C 33	UNID	20	R\$ 36,93	R\$ 738,60
882	TORNEIRA ADMO 1197 B LAVATORIO:	UNID	20	R\$ 86,53	R\$ 1.730,60
883	TORNEIRA BICA ALTA CISNE:	UNID	20	R\$ 34,25	R\$ 685,00
884	TORNEIRA COM FILTRO BUZIOS:	UNID	50	R\$ 69,53	R\$ 3.476,50
885	TORNEIRA COZ. PAR P BELO BR 1/2:	UNID	50	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
886	TORNEIRA ESFERA 1/2:	UNID	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
887	TORNEIRA ESFERA PLASTICA 1/2:	UNID	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
888	TORNEIRA ESFERA REFORCADA 3/4:	UNID	20	R\$ 15,27	R\$ 305,40
889	TORNEIRA ICO JARDIM 1130 AMAR 1/2:	UNID	50	R\$ 17,68	R\$ 884,00
890	TORNEIRA JARDIM 1130 CROM 1/2:	UNID	20	R\$ 17,66	R\$ 353,20
891	TORNEIRA JARDIM AMARELA 1126 1/2:	UNID	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
892	TORNEIRA LAVATORIO BANCA BCA:	UNID	20	R\$ 22,43	R\$ 448,60
893	TORNEIRA LAVATORIO BANCA PTA:	UNID	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
894	TORNEIRA LAVATORIO CISNE:	UNID	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
895	TORNEIRA LAVATORIO CLASSIC: 1193 C 45	UNID	20	R\$ 30,92	R\$ 618,40
896	TORNEIRA MOVIE C50 1167	UNID	50	R\$ 41,95	R\$ 2.097,50
897	TORNEIRA PARA LAVATORIO: COM SISTEMA AUTOMATICO DE FECHAMENTO, MATERIAL DO CORPO: LIGASDE COBRE(LATÃO), LIGAS DE ZINCO (ZAMAC), ELASTOMEROS E PLASTICOS DE ENGENHARIA. - ACABAMENTO: CROMADO - DIMENSÃO (LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE): 150X90X40MM - PE	UNID	50	R\$ 98,18	R\$ 4.909,00
898	TORNEIRA PARA LAVATORIO COM FIXAÇÃO NA PAREDE:	UNID	50	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50
899	TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR	UNID	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
900	TORNEIRA PIA CISNE:	UNID	30	R\$ 35,58	R\$ 1.067,40
901	TUBO SOLDABEL 50 MM	UNID	200	R\$ 50,30	R\$ 10.060,00
902	TUBO DE ESGOTO 100MM	UNID	100	R\$ 43,64	R\$ 4.364,00
903	TUBO DE ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 123,70	R\$ 6.185,00
904	TUBO DE ESGOTO 50 MM	UNID	100	R\$ 31,82	R\$ 3.182,00
905	TUBO DE ESGOTO 75 MM	UNID	100	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00
906	TUBO P/CX DESCARGA 40MMX1,60M	UNID	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

907	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UNID	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
908	TUBO P/CX DESCARGA N.20	UNID	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
909	TUBO P/CX DESCARGA N03	UNID	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
910	TUBO P/CX DESCARGA SOBR 1,50M	UNID	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
911	TUBO PARA LIGAÇÃO VASO FLEXIVEL	UNID	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
912	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNID	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
913	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNID	200	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00
914	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UNID	200	R\$ 21,01	R\$ 4.202,00
915	TUBO SOLDAVEL 40 MM	UNID	200	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
916	TUBO VALVULA DE DESCARGA	UNID	30	R\$ 6,66	R\$ 199,80
917	VALVULA DESCARGA: 1 1/2 BASE.	UNID	50	R\$ 94,43	R\$ 4.721,50
918	VALVULA TANQUE METAL	UNID	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
919	VALVULA MICTORIO	UNID	50	R\$ 42,93	R\$ 2.146,50
920	VALVULA PARA LAVATORIO METAL	UNID	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
921	VALVULA PARA MAQUINA DE LAVAR	UNID	20	R\$ 19,93	R\$ 398,60
922	VALVULA PIA AMERICANA METAL	UNID	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70
923	VALVULA PLASTICO PIA	UNID	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
924	VALVULA PLASTICO TANQUE	UNID	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
925	PA COM CABO DE MADEIRA EM "Y" TAMANHO 73 CM N°04:	UNID	80	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40
926	PARAFUSO 4,0X 40	UNID	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
927	PARAFUSO 4,2 X 25	UNID	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
928	PARAFUSO TELHEIRO AUTOBROCANTE	UNID	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
929	Pedra para esmeril para afiar Widia	UNID	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
930	Pedra para esmeril para ferro	UNID	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
931	PEDRA BRUTA PARA ALICERCE E FUNDACAO	M ³	300	R\$ 120,05	R\$ 36.015,00
932	JANELA ALMOFADADA DE EUCALIPTO 1,00 X1,00	UNID	35	R\$ 111,98	R\$ 3.919,30
933	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 2.10 X 60:	UNID	50	R\$ 143,77	R\$ 7.188,50
934	PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 2.10 X 80:	UNID	50	R\$ 157,77	R\$ 7.888,50
935	PORTA PINUS 2.10 X 60:	UNID	20	R\$ 89,05	R\$ 1.781,00
936	PORTA PINUS 2.10 X 70:	UNID	20	R\$ 110,08	R\$ 2.201,60
937	PORTA PINUS 2.10 X 80:	UNID	20	R\$ 119,05	R\$ 2.381,00
938	PORTA PRANCHETA 210 X 90:	UNID	30	R\$ 172,60	R\$ 5.178,00
939	PORTA PRANCHETA 2.10 X 60:	UNID	30	R\$ 125,25	R\$ 3.757,50
940	PORTA PRANCHETA 2.10 X 70:	UNID	30	R\$ 137,25	R\$ 4.117,50
941	PORTA PRANCHETA BRANCA COMPLE 2.10 X 70:	UNID	30	R\$ 80,27	R\$ 2.408,10
942	PORTA PRANCHETA BRANCA COMPLE 2.10 X 80:	UNID	30	R\$ 81,33	R\$ 2.439,90
943	PORTA PRANCHETA DESENHADA 2.10 X 60:	UNID	30	R\$ 69,53	R\$ 2.085,90
944	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2.10 X 80:	UNID	20	R\$ 104,67	R\$ 2.093,40
945	BLOCO DE CIMENTO 0:14 X 0:39 X 0:14 M	UNID	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
946	BLOCO DE CIMENTO 0:19 X 0:39 X 0:39M	UNID	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

947	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:06 M:	UNID	50000	R\$ 2,97	R\$ 148.500,00
948	BLOQUETE DE CONCRETO 0:25 X 0:08 M:	UNID	50000	R\$ 3,04	R\$ 152.000,00
949	PRUMO 400 GRAMAS:	UNID	10	R\$ 15,76	R\$ 157,60
950	PULVERIZADOR COSTAL PJH MANUAL 20 LITROS AMARELO E VERDE	UNID	25	R\$ 233,68	R\$ 5.842,00
951	RELE FOTOELETRICO: COM BASE	UNID	30	R\$ 36,78	R\$ 1.103,40
952	SENSOR DE PRESENCA P/ TETO:	UNID	30	R\$ 43,93	R\$ 1.317,90
953	ROLDANA 2 1/2 PARA PORTAO	UNID	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
954	ROLDANA P/CORDA 12CM HULK 14MM	UNID	10	R\$ 18,31	R\$ 183,10
955	ROLDANA P/CORDA 14CM HULK 16MM	UNID	10	R\$ 20,27	R\$ 202,70
956	ROLDANA PLASTICA 48X48	UNID	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
957	ROLDANA POCO 10CM FERRO	UNID	10	R\$ 10,78	R\$ 107,80
958	ROLDANA POCO 12CM FERRO	UNID	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
959	ROLDANA POCO 16CM FERRO	UNID	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
960	ROLDANA PVC 36 X 36 C/PREGO:	UNID	10	R\$ 0,47	R\$ 4,70
961	SACO DE LINHAGEM - 60KG	UNID	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
962	SACO DE LIXO PARA LIMPEZA URBANA 100L REFORÇADO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	PCT	400	R\$ 48,90	R\$ 19.560,00
963	TAMBOR METAL 200L:	UNID	50	R\$ 47,05	R\$ 2.352,50
964	TAMBOR PLASTICO 200L:	UNID	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
965	TELA MANGUEIRO 1,50 MT:	METRO	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
966	TELA MANGUEIRO 1,80 MT:	METRO	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
967	TELA GALINHEIRO 1,80 DE ALTURA FIO 22	METRO	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
968	TELA VIVEIRO 1,00 MT:	METRO	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
969	CUMEEIRA AMIANTO 1,10 5MM	UNID	400	R\$ 39,93	R\$ 15.972,00
970	CUMEEIRA AMIANTO TTX INF. E SUP.	UNID	400	R\$ 65,93	R\$ 26.372,00
971	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50:	UNID	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
972	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10:	UNID	200	R\$ 48,14	R\$ 9.628,00
973	TELHA PLANA:	UNID	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
974	TELHA TRANSPARENTE 0,50 X 0,38:	UNID	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
975	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50:	UNID	50	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
976	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10	UNID	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
977	TELHA TRANSPARENTE ACR BICA:	UNID	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
978	TIJOLO 08 FUIROS 29X18X10	UNID	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
979	TIJOLO 09 FUIROS 29X15X15	UNID	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
980	AGUARRAS 900ML MG	UNID	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
981	BISNAGA P/ PINTURA DIVERSAS CORES:	UNID	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
982	FUNDO PREPARADOR BRANCO EMBALAGEM 18 LITROS	UNID	100	R\$ 239,35	R\$ 23.935,00
983	MASSA ACRILICA 18L:	UNID	100	R\$ 137,58	R\$ 13.758,00
984	MASSA ACRILICA 3,6L	GL	100	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
985	MASSA CORRIDA 18L:	UNID	20	R\$ 64,05	R\$ 1.281,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

986	MASSA CORRIDA 3,6L	GL	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
987	MASSA PLASTICA 400G	UN	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
988	SELADOR ACRIL 18 L PAREDE	UNID	50	R\$ 104,94	R\$ 5.247,00
989	SELADOR ACRIL 3.6 L PAREDE	UNID	20	R\$ 30,34	R\$ 606,80
990	SOLVENTE DE TINTAS 900 ML: COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO THINER	LATA 900 ML	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
991	SPRAY ALTA TEMP ALUMINIO:	UNID	30	R\$ 17,07	R\$ 512,10
992	SPRAY ALTA TEMPERATURA PRETO:	UNID	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
993	SPRAY VERDE 40 G	UNID	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50
994	TINTA ACRIL BCO NEVE 18 LT:	UNID	100	R\$ 195,78	R\$ 19.578,00
995	TINTA ACRIL BCO NEVE 3,6 ML:	UNID	50	R\$ 59,71	R\$ 2.985,50
996	TINTA EM PO 2KG VERDE:	UNID	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
997	TINTA ESM. 900 ML: TINTA ESM. 0,9L AMARELO CARTEPILLAR, AZ DEL REI, AZ MAR, BR, GELO, CERAM, CONH, CR, CZ, ESC, CZ MD, LAR, MARF, MAR, PLAT, PR, TAB, VD FO, VD NIL, VR, VM, BRCO FOSCO E VD LIMÃO	UNID	50	R\$ 24,92	R\$ 1.246,00
998	TINTA ESMALTE 3,600 ML: NAS CORES: AMARELO OURO, BRANCO, PRETO, VERMELHO	UNID	100	R\$ 75,31	R\$ 7.531,00
999	TINTA LATEX ERVA DOCE 18 LT:	UNID	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
1000	TINTA LATEX 18 LT: AMAR. CANARIO, TOMATE SECO, BRANCO NEVE, VERMELHO CAR.	UNID	50	R\$ 245,26	R\$ 12.263,00
1001	TINTA LATEX 3,6L: VERDE, PESSEGO, CONHAQUE, AMARELO CAN, VD KIWI, VD LIMÃO, VERMELHO CAR., BRANCO GELO, ABACATE, LIRIO	GL	10	R\$ 68,60	R\$ 686,00
1002	TINTA OLEO -3,600 LITROS: AMAR, BRANC, AZ. CLARO, PRETA, SALMON, VERDE CLARO	GL	50	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50
1003	TINTA PISO 3600 ML: AMARELO, CINZA	UNID	50	R\$ 45,34	R\$ 2.267,00
1004	TINTA PISO CONCRETO 18 LT:	UNID	50	R\$ 159,54	R\$ 7.977,00
1005	VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO: VERNIZ CETOL DECK 3,6 L SEMIBRILHO	UNID	10	R\$ 133,41	R\$ 1.334,10
1006	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH	UN	5	R\$ 81,33	R\$ 406,65
1007	VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLO: VERNIZ COPAL 3,6L BRILH. INCOLOR	UNID	10	R\$ 81,33	R\$ 813,30
1008	VERNIZ F.SOLAR 0,9L BRILH: VERNIZ F.SOLAR 0,9L BRILH	UN	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
1009	VERNIZ F.SOLAR EUCALUX 0,9LT: VERNIZ F.SOLAR EUCALUX 0,9LT	GL	5	R\$ 23,05	R\$ 115,25
1010	LINHA DE EUCALIPTO 08 METROS	UNID	100	R\$ 32,93	R\$ 3.293,00
1011	LINHA DE EUCALIPTO 09 METROS	UNID	100	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
1012	LINHA DE EUCALIPTO 11 METROS	UNID	100	R\$ 64,95	R\$ 6.495,00
1013	TERÇA DE EUCALIPTO 07 METROS:	UNID	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
1014	AREIA CASCALHO	M ³	1000	R\$ 126,00	R\$ 126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

1015	AREIA FINA (LAVADA)	M ³	1000	R\$ 139,33	R\$ 139.330,00
1016	AREIA GROSSA	M ³	1000	R\$ 139,33	R\$ 139.330,00
1017	AREIA MEDIA	M ³	1000	R\$ 126,00	R\$ 126.000,00
1018	BRITA 0	M ³	1000	R\$ 169,35	R\$ 169.350,00
1019	BRITA 1	M ³	1000	R\$ 169,35	R\$ 169.350,00
1020	BRITA 2	M ³	1000	R\$ 169,35	R\$ 169.350,00
1021	PO DE BRITA	M ³	1000	R\$ 189,08	R\$ 189.080,00
1022	GERADOR 8 KVA	UNID	2	R\$ 6.925,25	R\$ 13.850,50
1023	CUMEEIRA PARA TELHA PLANA	UNID	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
1024	MORSA N 08	UNID	3	R\$ 284,68	R\$ 854,04
1025	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400, VOLTAGEM 230, FREQUÊNCIA 60, TIPO BASE E-40;	UNID	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
1026	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250, VOLTAGEM 230, FREQUÊNCIA 60, TIPO BASE E-40;	UNID	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
1027	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 400, TIPO BULBO OVÓIDE, TIPO BASE EDSON - 40 MM, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIAÇÃO RAIOS ULTRAVIOLETA BAIXO COMP. DE ONDA/1ª, TENSÃO NOMINAL 220	UNID	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
1028	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, TIPO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 250, TIPO BASE EDSON - 40 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, COMPRIMENTO 21,70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR CORRIGIDA E DIÂMETRO DE 9 CM	UNID	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
1029	TESOURA PARA PODAR PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIÁVEL; CABO REVESTIDO COM PLASTISOL; LÂMINAS EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO; AJUSTE DE APROXIMAÇÃO DAS LÂMINAS; ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO; CABO ANATÔMICO; TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO EM UM ÚNICO BOTÃO; PRÓPRIA PARA PODA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.	UNID	30	R\$ 28,45	R\$ 853,50
1030	ANCINHO FORJADO EM AÇO COM 16 DENTES, DIMENSÕES 150 CM, PESO 1,14 KG COM CABO	UNID	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50
1031	ENXADÃO 2.1/2 ESTREITO COM CABO	UNID	80	R\$ 34,61	R\$ 2.768,80
1032	ENXADÃO 2.1/2 LARGO COM CABO	UNID	80	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00
1033	MARTELO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM AÇO FORJADO E ACABAMENTO POLIDO. CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LIXADO E ENCERADO 25MM.	UNID	40	R\$ 20,95	R\$ 838,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

1034	TESOURÃO CABO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUI EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM FORMATO ERGONÔMICO, PESO 1,145 KG E ALTURA 2,8 CM.	UNID	30	R\$ 128,55	R\$ 3.856,50
1035	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA, TRANÇADA, COM ESGUICHO, ROLO COM 15 METROS	UNID	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
1036	MOTOR INDUSTRIAL FOX, VOLT:110/220 V, MODEL:SY/888 APLICAÇÃO: PARA MÁQUINA DE VASSOURA.	UNID	5	R\$ 729,30	R\$ 3.646,50
1037	LUVAS DE MALHA PARA JARDIBAGEM; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LÁTEX NATURAL / DORSO VENTILADO; PUNHO: TRICOTADO COM ELÁSTICO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE;	UNID	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos com os materiais em anexo, entre eles as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal, e tantos outros setores e secretarias municipais. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____
CONTA: _____
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

OBSERVAÇÕES:.....

.....
Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____ / _____ / _____

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 040/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 040/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2018 objetivando o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 040/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2018, objetivando o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 040/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2018, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 040/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 040/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

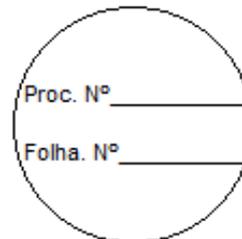
_____, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2018

PROCESSO Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Carbonita, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 483/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____, no Processo Licitatório nº 082/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para aquisição de Materiais de Construção, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

na sua totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Carbonita-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita -MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de MODELO através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

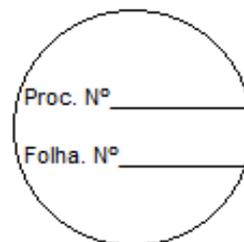
7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de MODELO-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº483/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

nome do representante
Empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IX - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

NOME/RAZÃO

SOCIAL:.....

CPF/CNPJ

Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, por meio do fax: (38)3526-1944 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Carbonita-MG, de.....de 2018.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ